



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.271, DE 23/03/2009

Altera a [Lei n.º 1.944/94](#), que institui Código Sanitário e dá outras providências, e a [Lei Complementar nº 3.027/07](#), que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, revoga a [Lei nº 1.397/87](#), que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [parágrafo único do artigo 322 da Lei nº 1.944/94](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 322 ...

Parágrafo único. O Município não concederá alvará de instalação para circos, parques e empreendimentos similares que tenham em seu plantel animais bravios ou selvagens, ainda que domesticados.”

Art. 2º O [parágrafo único do artigo 135 da Lei Complementar nº 3.027/07](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135...

Parágrafo único. O Município não concederá alvará de instalação para circos, parques e empreendimentos similares que tenham em seu plantel animais bravios ou selvagens, ainda que domesticados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 23 de março de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Rubens Tavares (DEM) / PL nº 1/2009 aprovado em 02.03.2009.
- Publicada em: 27/03/2009